



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Aditivo n.º 04 ao Contrato TRT 16ª n.º 26/2010 PA N.º 760/2009

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Federal Presidente, ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO e, de outro lado, a empresa VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA., com endereço na Travessa Nossa Senhora da Vitória, 23, Outeiro da Cruz, nesta cidade, inscrita no nº 02.629.676/0001-74, doravante sob 0 CNPJ/MF CONTRATADA, legalmente representada pela Senhora AMBROZINA VILMA VIANA LEITE, RG Nº 57157296-0, SSP/MA, CPF Nº. 161.460.773-72, na forma constante no despacho de fl. 563, do PA n.º 760/2009 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato nº. 26/2010, de acordo com o despacho à fl. 563 nos autos do PA supracitado.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 26/2010, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 09/02/2012 a 09/03/2012.

- p. 1 de 2





JUSTIÇA DO TRABALHO Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de empreitada por preço global firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 27/10/2010, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 22/02/2012 a 22/03/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, O7 de jerriro de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO Desembargadora Presidente TRT- 16ª Região

AMBROZINA VILMA VIANA LEITE VERȘAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:

1) Warrelle France CPF: 011274883-03 2) MWU (D) CUM MAW) CPF: 059 189553-00